**PROCESSO N° 2021042610**

**CONTRATO N° 309/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **FLYNET TELECOM LTDA - ME** NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **FLYNET TELECOM LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 09.408.264/0001-53, com sede na Rua Sebastião Carneiro de Mendonça, Quadra 01, Lote 18, Loja 02-A, Setor Mandu II, Luziânia/GO, CEP: 72.814-560, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3.575.081, expedida pela DGPC GO e do CPF nº 803.192.701-49, residente e domiciliado na Rua Henrique Meireles, Quadra 67, Lote 08, Apartamento 302, Bairro Diogo Machado de Araújo, Luziânia/GO, CEP: 72.810-090.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de ativação/instalação e acesso à rede mundial de internet por meio de IP – INTERNET PROTOCOL, com velocidade mínima garantida de 250Mbps (megabites por segundo), por link dedicado em fibra ótica para as novas instalações do NAD (Núcleo de Avaliação e Diagnóstica), pertencente ao DANEE (Divisão de Atendimento as Necessidades Especiais Educacionais) da Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização de compra anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência 12 **(doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de 15 de setembro de 2021 a 14 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 093/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021041235**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor mensal de **R$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)** totalizando o valor de **R$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme ato declaratório da dispensa já citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato estáempenhada sob seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **R$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) – 2021.1001.12.361.0024.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação –** Dotação Compactada: **20211054 –** Natureza da Despesa: **339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **7 – Serviços de Comunicação de Dados –** Fonte: **101 –** Cotação: **46723 -** Autorização de Compras: **94394 –** Nota de Empenho: **14730.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria, o servidor **VALTER PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**,com matrícula funcional **n° 53479**,para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como **acompanhar a vigência do Contrato** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Lei Federal n° 14.133/21.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado na dispensa já citada;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados.
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 15 de setembro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **WISNER FERREIRA NETTO JÚNIOR**Pelo Contratado |

**VALTER PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Marisa Maria da Silva CPF: 903.430.181-87 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |